



CONTROLE INTERNO

PROCESSO: Nº 001/2021 Adesão a Ata de Registro de Preço

Vieram os presentes autos do Processo nº 001/2021, na forma de Adesão a Ata de Registro de Preço, Licitação para análise acima enumerado objetivando a contratação de empresa especializada para locação de caminhões, máquinas pesadas e outros, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, com fulcro na Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 3.931/01 e Decreto nº 078/GPMAAN/16, e com embasamento na análise do processo em epígrafe feita pela Comissão permanente de julgamento de licitações e equipe de apoio, concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo licitatório, conforme consta detalhado no processo licitatório.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que antecedem a contratação direta foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista, para comprovação de regularidade da futura avença, Após o exame dos itens que compõem o procedimento licitatório, em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação, o processo em epígrafe encontra-se autuado, numerado de 01 a 765, contendo no ato desta apreciação um total 765 (setecentos e sessenta e cinco) laudas, em 02 (dois) volume.

No que tange à escolha do processo e ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato, a Assessoria Jurídica do Município, manifestou-se em 08/02/2021 através do Parecer nº 008/2021-AJEL, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Á vista dos apontamentos, **RECOMENDAMOS:**



- a) A juntada aos autos do Decreto que constitui a Comissão permanente de julgamento de licitações;
- b) A juntada aos autos do Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo o órgão competente da sede da licitante, tal como observado no item 60 e subitem h) do edital do processo licitatório nº 050/2020/SRP.

Considerando que o referido processo encontra, revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para com a municipalidade, obedecendo o planejamento orçamentário e financeiro desta municipalidade, sendo as tramitações e despesas executadas de total responsabilização do solicitante da despesa.

Alertamos para que antes da formalização do pacto contratual sejam solucionados os apontamentos deste parecer.

Considerando ainda que administração pública deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 – TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

É o parecer, s.m.j.

Água Azul do Norte – PA, 08 de fevereiro de 2021.

Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva
Controlador Interno
Decreto nº 015/2021